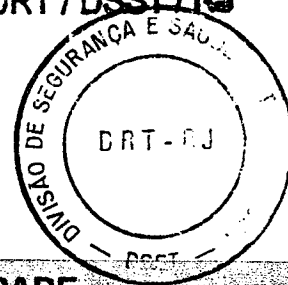




CO... ONAL

MTb / DRT / DSST / RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Processo: 46215.023973/99-51.

Identificação: Secretaria da Receita Federal - Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 81 – Pça. Mauá - CEP: 20081-000 Tel: 233-5543.

CGC: 00.394.460./0055-34.

Requerente: Aelio Santos Filho – Inspetor.

Informantes: Murilo Amaral de Oliveira e Silva, Inspetor e Valter de Brito Cunha, Auditor Fiscal da Receita Federal.

Situação a ser periciada:

A presente solicitação pericial teve como objetivo revalidar o laudo pericial de Periculosidade para os funcionários da Secretaria da Receita Federal, lotados na Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

Tais funcionários em número de 241 (duzentos e quarenta), dos quais aproximadamente 72 (setenta e duas) mulheres, estão distribuídos funcionalmente como: Auditores Fiscais da Receita Federal (AFRF), Técnicos da Receita Federal (TRF), Agentes Administrativos, Agentes de Portaria, Motoristas e outros, todos regidos pelo R.J.U.

Segundo com os informantes, dada à escassez de pessoal existem numerosos casos de desvio de função bem como a organização do trabalho e a distribuição de tarefas ficam condicionadas às necessidades mais urgentes.

Ainda segundo os informantes as atividades desenvolvidas pelos funcionários da repartição consistem na:

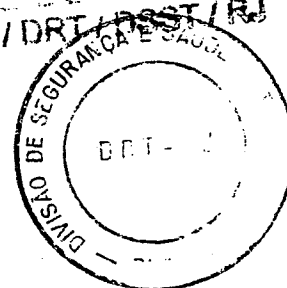
- Fiscalização de cargas diversas, tanto em *containers* quanto a granel algumas delas potencialmente tóxicas, explosivas, inflamáveis e radioativas;
- Conferência de cargas em armazéns e a bordo de navios;
- “Desova” de cargas e acompanhamento no recolhimento de amostras.
- Inspeção de cargas em *containers* e a granel com aparelhos de Raios-X montados no *caminhão scanner*.

Tais atividades são desenvolvidas basicamente pelos AFRF E TRF e acompanhadas por funcionários administrativos e motoristas, em função da escassez de pessoal e desvios de função acima referidos.

Destaque-se, porém, que dada à natureza de suas funções, isto é, ação fiscalizadora e de conferência, os funcionários da Receita no porto, não manipulam



CONFÉRENCIA ORIGINAL
MTb / DRT / SST / RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

diretamente as cargas, e que essa em sua esmagadora maioria encontram-se devidamente embaladas o que minimiza possíveis exposições.

Por outro lado, como as cargas variam, quantitativa e qualitativamente e as atividades de fiscalização e conferência de produtos potencialmente nocivos (insalubres) é descontínua e intermitente durante a jornada de trabalho não é possível à caracterização de exposições sucessivas a um ou mais agentes nocivos passíveis de suscitar insalubridade, de acordo com as disposições do artigo 189 da CLT, abaixo transcrito.

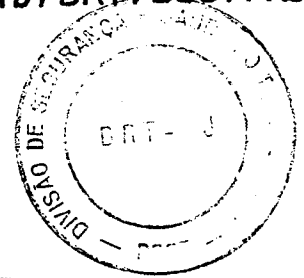
Art.189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

De forma análoga, quanto à caracterização de Periculosidade, ainda que exercendo atividades em recintos que estocam significativas quantidades de inflamáveis, aquelas, mais uma vez, têm caráter descontínuo e intermitente, o que evidentemente não contempla a permanência de exposição ao risco, prevista no art. 193 da CLT, abaixo transcrito:

Art.193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

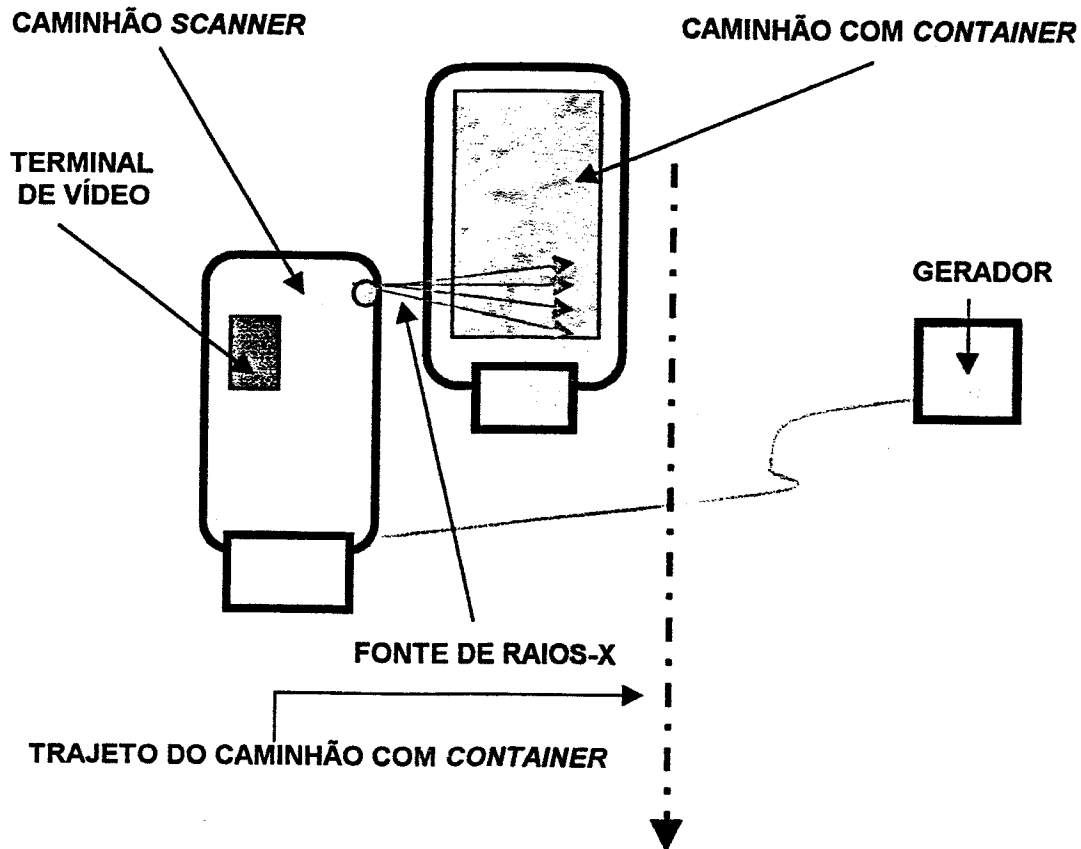
Quanto à inspeção de cargas acondicionadas em *containers* através de equipamentos de Raios-X, trata-se de um assunto mais complexo, uma vez que não são disponíveis maiores dados técnicos sobre o funcionamento do denominado "caminhão scanner".

Segundo os informantes o referido equipamento funciona incidindo um feixe de Raios-X sobre o *container* a ser inspecionado à medida que o caminhão que o transporta passa a frete da fonte de Raios-X. As imagens geradas são então transmitidas e analisadas em um terminal de vídeo instalado no interior do próprio caminhão *scanner*, conforme ilustrado no *croquis* abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ESQUEMA DE FUNCIONAMENTO DA INSPEÇÃO DE
CARGAS POR RAIOS-X NO CAMINHÃO SCANNER**



De acordo com os informantes, a operação de inspeção por Raios-X exige que o pessoal técnico envolvido permaneça tanto no interior do caminhão *scanner* quanto em seu exterior, no sentido de controlar a velocidade do caminhão com o *container*, o que, evidentemente, expõe os participante ao feixe de radiação ionizante emitido.

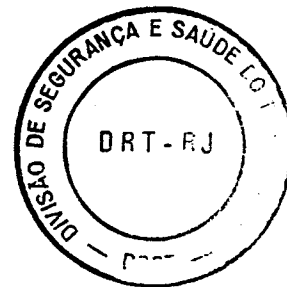
A inspeção por Raios-X, atualmente, só vem sendo feita pelo caminhão *scanner*. Entretanto, futuramente, tais atividades serão realizadas por equipamentos fixos, em instalações cujas obras civis já se encontram em fase final de acabamento.

Assim sendo, considerando os efeitos nocivos da radiação ionizante à saúde humana, acreditamos ser imprescindível que todo o processo de inspeção de cargas por Raios-X, tanto móvel quanto fixo (no futuro), sejam avaliados pelos órgão competentes, no caso a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para que se pronunciem quanto às medidas de controle e proteção a serem adotadas e quanto às doses equivalentes de radiação (anual) a que estão e estarão expostos os servidores, para fins

CONFERE COM O ORIGINAL
AtTb / DRT / DSST / RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Anexo ao Decreto nº 97.458, de 15 de Janeiro de 1989

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDI- DO (%)	MEDI- DAS CORRE- TIVAS
		Tolerância conhecida/ Tempo	Mediação Efetuada/ Tempo		
Auditores Fiscais da Receita Federal (AFRF), Técnicos da Receita Federal (TRF)	RADIAÇÃO IONIZANTE		AVAL. QUAL.	10%	NÃO HÁ

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1999.

Sérgio Brandão de Oliveira

Coordenador do Trabalho
Mat. 201.000.000-0 CIF: 40196-0

CONFERE COM O ORIGINAL
AtTb / DRT / DSST / RJ

